



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23523.000934/2017-02

Unidade Gestora: 155010

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HU-UFMA/EBSEH E A ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, sediada na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís – MA, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG nº ***71980201*-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE nº 2337390 e CPF nº ***.455.333-**, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, portador da RG nº ***03867159*5 SSP/MA, Matrícula SIAPE nº 2169685 e CPF nº ***.637.323-**, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicado no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 540, de 27 de dezembro de 2019,

CONTRATADA: ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.128.433/0001.88, sediada na Rua Vieira Ferreira, Nº 55 - Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21040-290, neste ato representado por **Ricardo Alexandre Tomaz de Melo**, portador do RG nº ***.668.064-* e do CPF nº ***.905.394-**. Conforme Processo Administrativo nº 23523.000934/2017-02 e em observância a homologação do **Pregão Eletrônico (PE SÍDEC 013/2019)**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/2005, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- a) Concessão de repactuação no valor mensal atestado por esta Comissão é de **R\$ 196.679,62 (cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo, para o período de 12 (doze) meses, o valor global de **R\$ 2.360.155,49 (dois milhões, trezentos e sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme Despacho - SEI UFAC/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA (SEI nº 37568987).

b) Revisão de preços, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" d Lei nº 8.666/93, para fins de inclusão do adicional de Insalubridade à todas as categorias, sendo o pleito devidamente validado pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - USOST deste Hospital Universitário, conforme laudos emitidos e constantes no Processo SEI nº 23523.023550/2022-17, especificamente no Despacho - SEI USOST/DIVGP/GAD/HU-UFMA (22923382) e Despacho - SEI USOST/DIVGP/GAD/HU-UFMA (31828058).

c) Assegurar o pagamento **RETROATIVO** referente à diferença entre os valores mensais pagos e os valores mensais reajustados contratados, contados entre Abril de 2020 a Setembro de 2023, correspondendo à quantia de **R\$ 554.496,77 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)**, conforme Anexo Planilha Retroativo - Abril.20 a Set.23 (34810837) validada pela empresa através do E-mail Validação Planilhas De Repactuação Pela Empresa (34810846), referente à **MÃO DE OBRA** empregada no contrato.

d) A prorrogação da vigência contratual de 07/04/2024 até 06/04/2025.
- 1.2. Descrição detalhada do objeto com o acréscimo:

MÃO DE OBRA - EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE (INCLUINDO PLANTÃO)			
A	VALOR MENSAL - EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE (Custo Mensal Total para a equipe técnica residente da CONTRATADA - Tabela do Anexo IV)	R\$	121.358,48
B	VALOR ANUAL - EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE (A x 12)	R\$	1.456.301,79
RESSARCIMENTO ESTIMADO MÁXIMO DE PEÇAS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS			
C	VALOR MENSAL ESTIMADO MÁXIMO PARA RESSARCIMENTO DE PEÇAS/CONSUMÍVEIS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MAIOR ESPECIFICIDADE (ATÉ A X 50%)	R\$	60.679,24
	DETALHAMENTO DOS BDI'S: PERCENTUAL DE BDI MÁXIMO APLICADO PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS - 24,13% PERCENTUAL DE BDI MÁXIMO APLICADO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MAIOR ESPECIFICIDADE - 24,13%	R\$	14.641,90
D	VALOR ANUAL ESTIMADO MÁXIMO PARA PARA RESSARCIMENTO DE PEÇAS/CONSUMÍVEIS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MAIOR ESPECIFICIDADE + BDI* ((C+ BDI) x 12)	R\$	903.853,70
DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA CLÍNICA			
E	VALOR MENSAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA CLÍNICA	R\$	-
F	VALOR ANUAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA CLÍNICA (E x 12) (Custo Total Anual para fornecimento/ disponibilização do Software de Gestão, incluindo todos os custos com implantação, manutenção do sistema, licenças e treinamento operacional)	R\$	-
Obs: Valores referentes ao software de Gestão de Equipamentos ZERADOS em virtude do explicitado no Ofício - SEI nº 16/2021/STEC/DLIH/GAD/HU-UFMA-EBSEH com fim da utilização do serviço em 28/02/2022.			
G	VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA (A + C (e BDI) + E)	R\$	196.679,62
H	VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (G X 12)	R\$	2.360.155,49

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

2.1. O valor total estimado deste termo aditivo no valor mensal atestado por esta Comissão é de **R\$ 196.679,62 (cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo, para o período de 12 (doze) meses, o valor global de **R\$ 2.360.155,49 (dois milhões, trezentos e sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o UG/Gestão: 155010/26443; Fonte: 1002A002SM, Plano de Trabalho: 234188, ND: 33.90.37.06, PI: EGM4E002120.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A contratada providenciará a complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

(assinado eletronicamente)

Joyce Santos Lages

Superintendente EBSE/ERH/HUUFMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo EBSE/ERH/HUUFMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Ricardo Alexandre Tomaz de Melo

ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

Testemunha: Com fundamento no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil, fica dispensada a assinatura de testemunhas quando o contrato for assinado por todos os representantes das partes no SEI ou por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, de acordo com o artigo 44 do RLCE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Tomaz de Melo, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 04/04/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 04/04/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37884635** e o código CRC **37CFF669**.

Referência: Processo nº 23523.000934/2017-02 SEI nº 37884635